**EMENDA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2018**

Dê-se aos §§ 1º e 3º do art. 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2018 a seguinte redação:

“Art. 8º ................................................................................................................................

................................................................................................................................................

§1º As pranchas do “Projeto Simplificado” não poderão apresentar rasuras ou qualquer forma de modificação das peças gráficas e informações impressas; no caso da correção de cotas no projeto, serão admitidas ressalvas à tinta vermelha, rubricadas pelo profissional responsável.

................................................................................................................................................

§3º Aprovado o projeto, a Prefeitura expedirá o “Alvará de Construção” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição a que se refere o §3º do art. 7º desta lei complementar.”

Araraquara, 13 de maio de 2019.

**ELIAS CHEDIEK**

Vereador